

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Cidade Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos empregados do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG.**

conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	18
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	22
5) Anexo III – Modelo de Procuração	23
6) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	24
7) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	25
8) Anexo VI – Modelo de Declarações – Exigências Legais	26
9) Anexo VII – Minuta de Contrato	27

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescoop/MG.**
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o Sescoop/MG.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h do dia 02/03/2020.**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h do dia 02/03/2020**, na sala de treinamento do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.

“Apenas com a violação do primeiro envelope de proposta de preços, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimentos sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	06
08	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Do Julgamento	09
10	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 02)	10
11	Dos Recursos administrativos	13
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	13
13	Da Homologação e adjudicação	14
14	Do Contrato	14
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	15
16	Do Faturamento e forma de pagamento	15
17	Da Fonte de recursos e estimativa de preços	16
18	Das Disposições gerais	16

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser obtido a partir das **09h** do dia **07/02/2020** até as **17h** do dia **28/02/2020**, através da Comissão Permanente de Licitação do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais. Telefone: (31) 3025-7059 ou solicitado e enviado através de e-mail eletrônico: administrativa@minasgerais.coop.br

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos empregados do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG..**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO III** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e nº 02 (Documentação para Habilitação);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e contratar com o **Sescoop/MG**.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **em original** no endereço sede do Sescoop/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **Sescoop/MG** por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **impreterivelmente**, através do e-mail administrativa@minasgerais.coop.br, no número e no endereço indicados no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme o modelo **ANEXO IV** do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h do dia 02/03/2020**, os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope Nº 01) e documentos de Habilitação (Envelope Nº 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 003/2020

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 003/2020

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR-LICITAÇÃO"

6.4 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará os licitantes às sanções previstas no item 12 do Edital e também dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP.

6.4.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo **ANEXO IV** do edital.

6.5 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preços”. Somente se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.6 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador.

6.7 – Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação.

6.8 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.9 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.10 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h do dia 02/03/2020**, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – **ANEXO IV, fora dos envelopes 01 e 02;**
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, e abertura dos envelopes de proposta escrita sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o Menor Preço Global.

7.5 – Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.6 – Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo valor global, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

7.7.1 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.7.2 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.7.4 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

7.7.5 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando os melhores preços para o Sescop/MG, o Sr. Pregoeiro terá a prerrogativa de abrir mão do lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 – Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.13 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor Preço Global.

7.15 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17 – É facultado ao Sescop/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.18 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescop/MG, até a efetiva formalização da contratação.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme Modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal**.

8.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) **PREÇOS POR QUILO, POR ITEM, multiplicado pela quantidade estimada anualmente DE CADA ITEM, formará o VALOR GLOBAL TOTAL** ofertado(s) em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar incluso(s) **todos os custos** inerentes a prestação dos serviços, tais como, mão de obra, encargos sociais, transportes, entregas, embalagens, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, necessário para cumprimento da obrigação, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;
- b) **CARTA PROPOSTA** digitada em 01 (uma) via da qual deverá constar o preço, conforme Modelo **ANEXO II** do edital;

8.3 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições contidas neste edital;
- b) Apresentem preços unitários ou global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) Apresentem cotação parcial, deixando de apresentar preço para alguns dos itens da planilha orçamentária, e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Não sejam feitas em moeda nacional;
- e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item da planilha orçamentária - no anexo I do edital;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.
- g) Tenha recebido parecer negativo da comissão avaliadora, desclassificando as amostras apresentadas, conforme critérios previstos no Termo de Referência.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do SESCOOP/MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente ao preço dos itens que compõem a respectiva planilha orçamentária.

10 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação do licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia autenticada (verso e anverso, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

10.1.2 – Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente exibido(s) ao pregoeiro, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s). **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade;**

10.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

10.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop/MG**;

10.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

10.1.6 - É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado e/ou validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

10.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

10.2.3 – Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

10.3 – REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.3.2- Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3- Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as **Fazendas Municipal e Estadual**_do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei.

10.3.4- Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais perante a **Receita Federal do Brasil (RFB)** e à Dívida Ativa da União **perante a Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**.

10.3.5- **Certificado de Regularidade do FGTS** – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.3.6- **Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa** de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 – Deverá ser apresentado NO MÍNIMO 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado, com qualidade satisfatória, serviços da mesma natureza objeto da licitação, conforme Modelo **ANEXO V** do edital.

10.4.1.1 – O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato;

10.4.1.2 – Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a comissão **poderá exigir**, a título de diligência, cópia autenticada das notas fiscais e/ou contratos/pedidos dos referentes aos produtos/serviços descritos nos atestados;

10.4.1.3 – O Sescop/MG poderá efetuar diligência à instalação do fornecedor para verificar a capacidade técnica e produtiva;

10.4.1.4 – A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços com a qualidade, exigidos nos anexos e nos prazos exigidos no edital;

10.4.1.5 – O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

10.4.2 – Apresentar **Alvará de Autorização Sanitária** expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, em plena validade.

10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.5.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

10.6 – DECLARAÇÃO COMO PROVA DE ATENDIMENTO

10.6.1 - Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO VI** do edital:

- a) **Declaração** que não emprega menor de dezoito anos;
- b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato de prestação de serviços;
- b) Advertência;
- c) Cancelamento do contrato do fornecedor;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 – O prestador dos serviços terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital ou deixe de atender o pedido de fornecimento enviado.

12.5 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do SESCOOP/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.2 – A entrega (fornecimento) será automático, todos os dias, a saber, de 2ª a 2ª feira, sempre as 13h30, ou horário comercial informado antecipadamente, na sede do Sescoop/MG, localizada a Rua Ceara, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG e também no Centro de Treinamento, localizada na Av, Carandaí, 335, Funcionários, Belo Horizonte.

15.2.1 No fornecimento diário deverá conter “pão de sal e pão de doce”, conforme quantidades e tipos solicitados antecipadamente pelo Sescoop/MG via e-mail, telefone ou pessoalmente.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O faturamento ocorrerá mensalmente, sendo que o pagamento será efetuado em até 28 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do **Sescoop/MG, via depósito em conta.**

16.2 – As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será via depósito em conta.

16.3 – No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6 – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.7 – O(s) preço(s) ofertado(s) pelo CONTRATADA será(ão) fixo(s) e irreajustável(is) durante o período de 6 (seis) meses. Após este período, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 06 (seis) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.8 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da licitante vencedora e a retribuição do SESCOOP/MG para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG, devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao SESCOOP/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do SESCOOP/MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O SESCOOP/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O SESCOOP/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – Este Edital poderá ser retirado gratuitamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar,

Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais ou solicitado e enviado através de e-mail eletrônico.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 04 de Fevereiro de 2020.

Robert Martins Santos
PREGOEIRO - SESCOOP/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO – SESCOOP-MG GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GERAD FUNDAMENTOS LEGAIS: RESOLUÇÃO SESCOOP Nº 850/2012

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce para atendimento aos empregados do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG.

2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento de alimentação aos funcionários do Sescop/MG é de suma importância pois as jornadas diárias de trabalho têm duração média de 08 horas e é tácita a necessidade de intervalos para alimentação e hidratação dos mesmos, além de trazer melhoria nas condições nutricionais com repercussões positivas na qualidade de vida, com aumento da capacidade física, resistência à fadiga e às doenças, além da redução de risco de acidentes relacionados ao trabalho

Justifica-se esta contratação para proporcionar aos empregados saúde e integridade, além de garanti maior capacidade produtiva, o que reflete de maneira positiva no seu trabalho e na sua qualidade de vida.

A presente contratação dos serviços de fornecimento de pães, busca selecionar a proposta mais vantajosa em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 – Os produtos (pães) entregues diariamente devem atender a padrões de qualidade e de segurança alimentar, pesando aproximadamente 50 gramas, considerando ainda aspectos de higiene, apresentação, sabor, aroma e textura,.

3.1.1 - Esses quesitos serão avaliados constantemente. Caso algum produto não esteja em condições de consumo serão devolvidos, sem ônus para o Sescop/MG e registrados como inconformidade de prestação de serviço.

3.2 – Os serviços de fornecimento e entrega dos pães deverão ser prestados por empresa do ramo, qualificada, garantindo a organização, pró-atividade e horários de entrega.

3.3 – A CONTRATADA deverá dispor de flexibilidade e dinamismo, permitindo adequações, quando necessário, de acordo com demandas extemporâneas.

3.4 – A contratada deverá transportar os pães de forma apropriada e compatível com as legislações vigentes autorizados pela vigilância sanitária, priorizando a correta armazenagem e embalagem dos mesmos durante sua locomoção e entrega ao Sescop/MG.

4 – DAS AUTORIZAÇÕES DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 – Tão logo seja homologada e entregue o objeto desta licitação à empresa vencedora, providenciaremos a assinatura do contrato, conforme Edital e o fornecimento será automático, todos os dias úteis, a saber, de 2ª a 2ª feira, sempre as 13h30, na sede do Sescop/MG, localizada a Rua Ceara, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG e também, serão entregues, as 13h40, 10 pães na filial do Sescop/MG, a 160 metros de distância, localizada na Av, Carandaí, 335, Funcionários, Belo Horizonte,

4.1.1 As quantidades de pães e os respectivos horários, poderão ser alterados mediante comunicação previa do Sescop, atendendo desta forma as necessidades da entidade.

4.1.2 Deverão ser entregues diariamente, o pão de sal (pão francês) e um tipo de pão de doce, perfazendo um montante diário de aproximadamente, 80 pãezinhos, exceto Sábados, Domingos e Feriados, quando a quantidade é reduzida.

4.2 – Caso ocorra algum fator atípico onde não será necessário o fornecimento de pães, como por exemplo alguma emenda de feriado, a CONTRATADA será comunicada, com no mínimo 01 dia de antecedência, sendo informada desta eventual interrupção no fornecimento e entrega.

5 – DAS ESTIMATIVAS ANUAIS

5.1 O Sescop/MG demandará aproximadamente 890 kg, que equivalem aproximadamente 17.800 pães de 50 gramas, variados, no período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato. No fornecimento diário deverá conter “pão de sal e pão doce”, conforme quantidades e tipos solicitados antecipadamente pelo Sescop: Ex:

Segunda	Pão de Sal
	Pao Doce com Creme
Terça	Pão de Sal
	Pão Doce com Açúcar
Quarta	Pão de Sal
	Pão Doce com Queijo
Quinta	Pão de Sal
	Pão de batata Caseiro
Sexta	Pão de Sal
	Pao Doce com Coco

Resumo das Estimativas Quantidades KG

Item Descrição Completa	Estimativa Ano Kg	Estimativa Mês Kg	Estimativa Semana Kg	Estimativa Dia Kg
Pão de Sal	415,0	34,5	8,6	1,7
Pao Doce com Coco	90,0	6,6	1,7	1,7
Pao Doce com Creme	100,0	8,2	2,0	2,0
Pão Doce com Açucar	75,0	6,9	1,7	1,7
Pão Doce com Queijo	110,0	9,0	2,3	2,3
Pão de batata Caseiro	100,0	8,7	2,2	2,2

Resumo das Estimativas Quantidades (unidade)

Item Descrição Completa	Estimativa Ano Unid.	Estimativa Mês Unid.	Estimativa Semana Unid.	Estimativa Dia Unid.
Pão de Sal	8300	691	173	35
Pao Doce com Coco	1800	132	33	33
Pao Doce com Creme	2000	164	41	41
Pão Doce com Açucar	1500	139	35	35
Pão Doce com Queijo	2200	180	45	45
Pão de batata Caseiro	2000	173	43	43

* Deverão ser entregues diariamente, o pão de sal (pão francês) e apenas um tipo de pão de doce, perfazendo um montante diário de aproximadamente, 80 pãezinhos, exceto Sábados, Domingos e Feriados, quando a quantidade é reduzida.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Para a execução dos serviços objeto da licitação e Termo de Referência, incidirá outras despesas diretas e indiretas, por parte das licitantes, as quais não estão detalhadas nas presentes planilhas orçamentárias, por exemplo, despesas diretas, despesas indiretas, encargos, mobilização, deslocamento, entregas, fretes, lucro e afins. Essas despesas são variáveis em cada situação, e o preço dos pães deveram estar contemplando todos estes fatores.

O Menor Preço Global ofertado pela licitante será identificado através da somatória do valor global da planilha orçamentária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Cumprir fielmente com o CONTRATO, prestando os serviços com respeito às Leis e garantindo qualidade, pontualidade e zelo no atendimento à Contratante.

5.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

5.4. Comprometer-se a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações profissionais.

5.5. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.6. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus contratados, quanto para a execução dos serviços em si.

5.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação relativa à CONTRATANTE ou aos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SESCOOP-MG

6.1. Acompanhar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, comunicando quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro do especificado neste Termo.

6.3. Efetuar os pagamentos em dia, conforme Edital.

6.4 A CONTRATANTE fica assegurada o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, por quem o SESCOOP-MG indicar para cumprir a função, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo, de acordo com os itens do Contrato.

6.5 solicitar antecipadamente, por e-mail ou pessoalmente, as quantidades e tipos de pães que deverão ser entregues diariamente.

7. DO FORNECIMENTO DE AMOSTRAS

7.1 A Licitante vencedora deverá apresentar amostras dos produtos a serem fornecidos em até 5 dias úteis após divulgação do resultado final e vencido os prazos de recursos, mediante comunicado da Comissão de Licitação.

7.2 As amostras deverão ser apresentadas na sede do Sescop/MG localizada na rua Ceará, 771, 4º andar, Funcionários, BH/MG, quando serão avaliados por uma comissão avaliadora.

7.3 A Comissão avaliadora irá avaliar os produtos e emitir parecer conclusivo quanto aos padrões de qualidade e de segurança alimentar, pesando aproximadamente 50 gramas, considerando ainda aspectos de higiene, apresentação, sabor, aroma e textura, conforme previsto no objeto da licitação.

7.4 Caso a licitante receba parecer negativo, desclassificando as amostras apresentadas, o Sescop/MG convocará a empresa classificada em 2º lugar para avaliação dos produtos, e assim, sucessivamente até a identificação da empresa vencedora.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Centro de Responsabilidade: **2.4.03.06.0001**

8.2. O pagamento pela prestação do serviço descrito será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação da documentação fiscal correspondente aos serviços prestados, desde que atestados pela **CONTRATANTE**.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – Contratação de empresa especializada para fornecimento diário de pães de sal e de doce, de aproximadamente 50 gramas cada, para atendimento aos empregados do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG.

A (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na (*endereço completo*), aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

Item Descrição Completa	Unidade	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário em Kg	Preço Total por kg
Pão de Sal (francês)	Kg	415,00	R\$	R\$
Pao Doce com Coco	Kg	90,00	R\$	R\$
Pao Doce com Creme	Kg	100,00	R\$	R\$
Pão Doce com Açucar	Kg	75,00	R\$	R\$
Pão Doce com Queijo	Kg	110,00	R\$	R\$
Pão de batata Caseiro	Kg	100,00	R\$	R\$
		Preço Global Anual Estimado		R\$

DECLARAÇÃO

- Que o preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas necessárias para cumprimento das obrigações, inclusive entrega, mão de obra, conforme Edital e Termo de Referência – ANEXO I;

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o Sr(a). _____, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do **Pregão Presencial nº 003/2020** do Sescop/MG.

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – Sescop/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

(PROCURAÇÃO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Local de data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme
Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Observação:

1. A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, ou seja, contrato social ou estatuto

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

Ao
Sescoop/MG

Prezados Senhores:

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

Local e data

(Nome e assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. **Este documento deverá ser entregue ao pregoeiro no início da sessão, antes da abertura dos envelopes**

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ prestou os serviços relativos a _____

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

(Assinatura e carimbo do emissor)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo representante, responsável ou gerente do contrato da respectiva empresa ou órgão emitente.
3. O Atestado deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada em cartório.

ANEVO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **NÃO EMPREGAMOS** menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos;
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)
CARIMBO/CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: XX/2020

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado por seu Presidente RONALDO SCUCATO, CPF n.º XXXXX, C.I. M-XXXXX e por seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF n.º XXXXX e C.I. n.º M XXXX, SSP/MG e

1.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital Pregão Presencial nº 003/2020 do SESCOOP/MG;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/02/2020; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação, pela **CONTRATADA** de serviços especializados para fornecimento diário de pães de sal e de doce de aproximadamente 50 gramas, para atendimento aos empregados do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – SESCOOP/MG.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Acompanhar a execução de todo o trabalho desenvolvido, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro do especificado neste **CONTRATO**;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato;
- 4.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;
- 4.1.6. Solicitar antecipadamente, por e-mail ou pessoalmente, as quantidades e tipos de pães que deverão ser entregues diariamente.

4.2 DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Pregão nº 003/2020, inclusive o que consta nos anexos desta;
- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Pregão Presencial nº 003/2020 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**;

- 4.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas que regulamentam o objeto;
- 4.2.4. Manter os valores ofertados no Pregão Presencial nº 003/2020;
- 4.2.5. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento;
- 4.2.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 4.2.7. Cumprir fielmente com o CONTRATO, prestando os serviços com respeito às Leis e garantindo qualidade, pontualidade e zelo no atendimento à Contratante.
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.2.9. Comprometer-se a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações profissionais.
- 4.2.10. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- 4.2.11. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus contratados, quanto para a execução dos serviços em si.
- 4.2.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação relativa à CONTRATANTE ou aos serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 4.2.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do contrato é de R\$XXX,00 (XXXXX reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2020 e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2020.
- 5.2. O faturamento ocorrerá mensalmente, sendo que o pagamento será efetuado em até 28 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do SESCOOP/MG, via depósito em conta.
- 5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será via depósito em conta.
- 5.4. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.
- 5.6. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.
- 5.8. O(s) preço(s) ofertado(s) pelo CONTRATADA será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante o período de 6 (seis) meses. Após este período, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 06 (seis) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

5.9. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da licitante vencedora e a retribuição do SESCOOP/MG para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Cancelamento do contrato;

8.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;

8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **XXXXXX**, CPF: XXXXX, ou na falta desta, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTO E ENTREGA

12.1. A entrega (fornecimento) será automático, todos os dias da semana, a saber, de 2ª a 2ª feira, sempre as 13h30, ou horário comercial informado antecipadamente, na sede do SESCOOP/MG, localizada a Rua Ceara, 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG e também no Centro de Treinamento, localizada na Av, Carandaí, 335, Funcionários, Belo Horizonte.

12.2. No fornecimento diário deverá conter “pão de sal e pão de doce”, conforme quantidades e tipos solicitados antecipadamente pelo SESCOOP/MG via e-mail, telefone ou pessoalmente.

12.3. Os produtos (pães) entregues diariamente devem atender a padrões de qualidade e de segurança alimentar, considerando aspectos de higiene, tipos de alimentos oferecidos, apresentação, sabor, aroma, textura, temperatura adequada, dentre outros.

12.3.1. Esses quesitos serão avaliados constantemente. Caso algum produto não esteja em condições de consumo serão devolvidos, sem ônus para o SESCOOP/MG e registrados como inconformidade de prestação de serviço.

12.4. Os serviços de fornecimento e entrega dos pães deverão ser prestados por empresa do ramo, qualificada, garantindo a organização, pró-atividade e horários de entrega.

12.5. A **CONTRATADA** deverá dispor de flexibilidade e dinamismo, permitindo adequações, quando necessário, de acordo com demandas extemporâneas.

12.6. A contratada deverá transportar os pães de forma apropriada e compatível com as legislações vigentes autorizados pela vigilância sanitária, priorizando a correta armazenagem e embalagem dos mesmos durante sua locomoção e entrega ao SESCOOP/MG.

12.7. As quantidades de pães e os respectivos horários, poderão ser alterados mediante comunicação previa do **CONTRATANTE**, atendendo desta forma as necessidades da entidade.

12.8. Caso ocorra algum fator atípico onde não será necessário o fornecimento de pães, como por exemplo feriados, recessos e etc, a **CONTRATADA** será comunicada, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, sendo informada desta eventual interrupção no fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ESTIMATIVA ANUAL DE FORNECIMENTO

13.1. O CONTRATANE demandará aproximadamente 890 kg, que equivalem aproximadamente 17.800 pães de 50 gramas, variados, no período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato. No fornecimento diário deverá conter “pão de sal e pão doce”, conforme quantidades e tipos solicitados antecipadamente pelo CONTRATANTE, nos seguintes termos:

Segunda	Pão de Sal
	Pao Doce com Creme
Terça	Pão de Sal
	Pão Doce com Açucar
Quarta	Pão de Sal
	Pão Doce com Queijo
Quinta	Pão de Sal
	Pão de batata Caseiro
Sexta	Pão de Sal
	Pao Doce com Coco

Resumo das Estimativas Quantidades KG

Item Descrição Completa	Estimativa Ano Kg	Estimativa Mês Kg	Estimativa Semana Kg	Estimativa Dia Kg
Pão de Sal	415,0	34,5	8,6	1,7
Pao Doce com Coco	90,0	6,6	1,7	1,7
Pao Doce com Creme	100,0	8,2	2,0	2,0
Pão Doce com Açucar	75,0	6,9	1,7	1,7
Pão Doce com Queijo	110,0	9,0	2,3	2,3
Pão de batata Caseiro	100,0	8,7	2,2	2,2

Resumo das Estimativas Quantidades (unidade)

Item Descrição Completa	Estimativa Ano Unid.	Estimativa Mês Unid.	Estimativa Semana Unid.	Estimativa Dia Unid.
Pão de Sal	8300	691	173	35
Pao Doce com Coco	1800	132	33	33
Pao Doce com Creme	2000	164	41	41
Pão Doce com Açucar	1500	139	35	35
Pão Doce com Queijo	2200	180	45	45
Pão de batata Caseiro	2000	173	43	43

* Deverão ser entregues diariamente, o pão de sal (pão francês) e um tipo de pão de doce, perfazendo um montante diário de aproximadamente 80 pãezinhos, exceto Sábados, Domingos e Feriados, quando a quantidade é reduzida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**;

14.2. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro;

14.3. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de outubro de 2020 .

SESCOOP/MG:

RONALDO SCUCATO
PRESIDENTE

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ROBERT

FRANCISCO